

**CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO**  
**PRAÇA DA REPÚBLICA, 53 - FONE 255-20-44 - CEP 01045-903**

PROCESSO CEE Nº: 212/92 - Reautuado em 22/6/92  
INTERESSADO : Mário Sérgio Fernandes Delgadinho  
ASSUNTO : Indicação do interessado para lecionar a  
disciplina "Educação Física" na FT de Birigui.  
RELATORA : Cons<sup>a</sup> Cleusa Pires de Andrade  
PARECER CEE Nº 993/92 - CETG "D" APROVADO EM 12/08/92  
COMUNICADO AO PLENO EM 02/09/92

**1 - HISTÓRICO**

A direção da Faculdade de Tecnologia de Birigui indica Mário Sérgio Fernandes Delgadinho para lecionar, a partir de 10/02/92, a disciplina "Educação Física", nos Cursos de Processamento de Dados e Desenho Industrial.

**2 - APRECIÇÃO**

De acordo com a Informação A.T. nº 1070/92 a presente indicação não atende às exigências da Deliberação CEE nº 05/90. Entretanto, o interessado iniciou o Curso de Especialização em Metodologia do Ensino Superior, conforme comprovante de fls.59.

**3 - CONCLUSÃO**

À vista do exposto, aprova-se a presente indicação, em caráter excepcional, de Mário Sérgio Fernandes Delgadinho para lecionar a disciplina "Educação Física" na Faculdade de Tecnologia de Birigui, até o final do ano letivo de 1992, devendo para nova indicação, apresentar o certificado de conclusão do Curso de Especialização referido na Apreciação do presente Parecer.

São Paulo, 06 de julho de 1992.

**a) Cons<sup>a</sup> Cleusa Pires de Andrade**  
**Relatora**

PROCESSO CEE N° 212/92

PARECER CEE N° 993/92

**4.DECISÃO DA CÂMARA**

A CÂMARA DO ENSINO DO TERCEIRO GRAU adota, como seu Parecer, o Voto do Relator.

Presentes os nobres Conselheiros: Benedito Olegário R.N. de Sá, Roberto Moreira, Elmara Lúcia de Oliveira Bonini Corauci, Maria Clara Paes Tobo e Cleusa Pires de Andrade.

Sala da Câmara do Ensino do Terceiro Grau, em 12 de agosto de 1992.

**a) Cons<sup>a</sup> Elmara Lúcia de Oliveira Bonini Couraci**  
**Presidente da CETG**